

Campo de Merluza e Campo de Namorado.

**ANEXO DA LEI Nº 1545/2011**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1545/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 147.782,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 147.782,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1546/2011**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 936.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1547/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841	3.3.90.30.00 - 0.2.43	3.704,75	
FMAS - Feliz Idade	3.3.90.32.00 - 0.1.50		24.077,25
	3.3.90.32.00 - 0.2.43		3.704,75
	3.3.90.48.00 - 0.1.50	24.077,25	
07.01 - 08.243.0123.2.579	3.3.90.30.00 - 0.1.04	20.000,00	
FMAS - Construindo o Futuro	3.3.90.32.00 - 0.1.04		20.000,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.50		100.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.50	100.000,00	

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

TOTAL	147.782,00	147.782,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1546/2011**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.39.00 - 0.1.00		400.000,00
FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.39.00 - 0.1.04	400.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.836	3.3.90.30.00 - 0.1.00	400.000,00	
FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.30.00 - 0.1.04		400.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160	3.3.90.30.00 - 0.1.04	18.000,00	
FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	3.3.90.30.00 - 0.2.42	100.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04		36.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.42		100.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	18.000,00	

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

TOTAL	936.000,00	936.000,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1547/2011**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151			
SECIPLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04	40.000,00	
02.03 - 14.244.0020.2.218			
SECIPLAN - Governo Vai Até Você	3.3.90.32.00 - 0.1.04		40.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04	15.000,00	
SECOM - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.1.04	5.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	95.000,00	
	3.3.90.92.00 - 0.1.04		115.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04		60.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.333			
SECOM - Informação Dirigida	3.3.90.39.00 - 0.1.04	60.000,00	

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

TOTAL	215.000,00	215.000,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 215.000,00.

constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Comunicação Social nas dotações orçamentárias

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras